



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 963/86

PRORROGA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Art. 87, Parágrafo 2º da Lei Nº 447 de 28 de novembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para as 22:00 horas o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de São Gabriel da Palha, no período de 16 a 31 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de dezembro de 1986.

FIRMINO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ODETE MARIA MASSUCATTI

Secretária Municipal de Administração